

VOTO Nº 396/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.913653/2025-68
Expediente nº 1606207/25-3

Analisa a minuta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026-2028 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Área responsável: GGTIN

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

1. Relatório

Trata-se da análise da minuta do **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Anvisa** para o triênio 2026-2028.

2. Análise

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) compreende o conjunto de ações, projetos, serviços e investimentos relacionados às TICs que impactam diretamente o funcionamento institucional e o atendimento às demandas regulatórias, administrativas e de relacionamento com a sociedade. O plano abrange todas as unidades organizacionais da Agência, considerando suas necessidades específicas de TIC, bem como os sistemas corporativos, infraestrutura tecnológica, segurança da informação, gestão de dados, serviços digitais e iniciativas de inovação. Também contempla os contratos vigentes e futuros relacionados à TIC, os recursos humanos envolvidos na área e os processos de governança digital.

O PDTIC 2026-2028 está alinhado aos principais instrumentos de planejamento e gestão da Agência, em especial

ao Plano Estratégico (PE), ao Plano de Transformação Digital (PTD) e às diretrizes da Estratégia de Governo Digital da Administração Pública Federal. Esse alinhamento garante que as ações de TIC contribuam diretamente para o cumprimento da missão institucional da Anvisa, que é proteger e promover a saúde da população, por meio do controle sanitário da produção e comercialização de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Além disso, o plano considera os objetivos estratégicos da Agência relacionados à inovação regulatória, à melhoria da experiência do usuário, à eficiência administrativa e à transparência. A TIC é reconhecida como um vetor essencial para a modernização dos processos, a ampliação do acesso à informação e a integração com os sistemas de saúde pública. O PDTIC também está em consonância com os princípios da Lei n.º 14.129/2021, que institui o Governo Digital, e com os normativos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp), reforçando o compromisso da Anvisa com a governança digital, a interoperabilidade, a segurança da informação e a entrega de valor público, por meio da tecnologia.

O Plano terá vigência de três anos, compreendendo o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2028. Esse intervalo foi definido com base nas diretrizes do **Guia de Elaboração do PDTIC do Sisp** e nas práticas de planejamento estratégico da Agência, permitindo a consolidação de ações estruturantes, o acompanhamento da execução dos projetos e a avaliação dos resultados alcançados.

De acordo como referido Guia, foram executadas as etapas de PREPARAÇÃO, DIAGNÓSTICO (situação atual) e PLANEJAMENTO (situação desejada). As etapas compreenderam a definição da Equipe de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - EqEPDTIC (PORTARIA Nº 627, DE 8 DE MAIO DE 2025 - 3582896), elaboração do Plano de trabalho do PDTIC (3661299) e o levantamento de necessidades para a Elaboração do PDTIC 2026-2028, que contou com a participação de todas as áreas da Agência.

Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, a minuta do PDTIC 2026-2028 foi analisada e aprovada pelo Comitê de Governança Digital (CGD), na reunião do dia 11 de dezembro de 2025 (Ata CGD 11-12-2025 - 3994179)

3. **Voto**

Diante do exposto, voto **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), triênio 2026-2028, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Encaminho o presente voto à Diretoria Colegiada da Anvisa para decisão final, por meio do Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente**, em 19/12/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3995988** e o código CRC **0B5C696B**.

Referência: Processo nº
25351.913653/2025-68

SEI nº 3995988